IMP CONCURSOS

Edital Simulado Beneficente para Escrivão da PCDF

Brasília, 07 de fevereiro de 2020.

EDITAL SIMULADO BENEFICENTE PARA ESCRIVÃO DA PCDF

O IMP CONCURSOS vem comunicar a abertura das inscrições do SIMULADO BENEFICENTE PARA ESCRIVÃO DA PCDF para o cargo Escrivão de Polícia. O certame proporcionará aos candidatos a simulação da prova de Escrivão de Polícia para o concurso público da PCDF.

O Simulado Beneficente para Escrivão da PCDF reger-se-á pelas disposições contidas no presente edital, observadas as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. O Simulado Beneficente para Escrivão da PCDF consistirá na realização de provas objetivas acerca de todas as matérias do concurso para PCDF, aplicada em 1 (uma) só etapa, com duração de 3h30 (três horas e trinta minutos) , de caráter classificatório geral, compreendendo 120 (cento e vinte) itens objetivos, padrão Cespe, sendo 50 (cinquenta) questões de Conhecimentos Básicos (peso 1) e 70 (setenta) questões de Conhecimentos Específicos (peso 1).

1.1.1 Cada prova objetiva será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será CERTO ou ERRADO, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere o item. Haverá, na folha de respostas, para cada item, dois campos de marcação: o campo designado com o código C, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item CERTO, e o campo designado com o código E, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item ERRADO. Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos dois campos da folha de respostas

1.2. O Simulado Beneficente para Escrivão da PCDF será realizado no dia **24 de fevereiro de 2020**, segunda-feira, nas unidades IMP Asa Sul e IMP Águas Claras, no período VESPERTINO – das 14h00 às 17h30.

1.2.1. Havendo alteração da data prevista, as provas somente poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.

1.3. O Simulado Beneficente para Escrivão da PCDF é destinado aos candidatos dos cargos de Escrivão de Polícia, do concurso público para Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, independentemente de serem ou não alunos do IMP Concursos.

1.4. As inscrições ficarão abertas no período das **10h00 do dia 08/02/2020 até às 17h00 do dia 19/02/2020**. As inscrições serão realizadas presencialmente ou por meio do site www.impconcursos.com.br.

1.4.1. As inscrições são de responsabilidade exclusiva do candidato.

1.4.2. Aos inscrever-se para o Simulado Beneficente para Escrivão da PCDF, é recomendado ao candidato preencher todos os dados pessoais, mesmo os de natureza "não obrigatório".

1.4.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação às normas e condições estabelecidas neste edital.

1.5. Taxa de Inscrição: R$ 5,00 (cinco reais) e 01 (um) kit de higiene pessoal, contendo: 01 creme dental, 01 escova de dente, 01 sabonete e 01 desodorante.

2. DAS PROVAS

2.1. A confirmação da data e informações sobre horários para realização das provas serão divulgados a partir das 13h do dia **20 de fevereiro de 2020** por meio do site IMP Concursos (www.impconcursos.com.br).

2.2. O candidato receberá confirmação da realização do Simulado Beneficente para Escrivão da PCDF por e-mail com as indicações de data, horários e local de prova, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção e atualização de seu endereço eletrônico.

2.2.1. Não será enviada confirmação ao candidato cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.

2.2.2. O IMP Concursos não se responsabiliza por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato, tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros *anti-spam*, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica.

2.2.3. A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa. O candidato deverá acompanhar as publicações conforme definição do item 2.1.

2.2.4. O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar a divulgação sobre horários para realização das provas.

2.3. Os eventuais erros de digitação verificados na confirmação enviada ao candidato ou erros observados nos documentos impressos entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto ao nome, número de documento de identificação, sexo, data de nascimento, endereço e critério de desempate, deverão ser corrigidos pelo candidato até o momento de realização da prova.

2.3.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 2.5 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

2.4. Não será admitida a troca de unidade para realização Simulado Beneficente para Escrivão da PCDF.

2.5. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pela s Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei Federal nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

2.6. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

2.6.1. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

2.6.2. O não comparecimento à prova do Simulado Beneficente para Escrivão da PCDF, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência e eliminação do candidato.

2.7. Para o Simulado Beneficente para Escrivão da PCDF, o único documento válido para a correção da prova é a Folha de Respostas cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

2.7.1. Não deverá ser feita marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

2.7.2. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

2.7.3. Não serão computadas questões não assinaladas adequadamente ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

2.8. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas munido de caneta esferográfica de material transparente de tinta preta, além da documentação indicada no item 2.5.

2.8.1. Não será permitida a utilização de lápis, lapiseira, marca texto ou borracha.

2.9. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala a Folha de Respostas personalizada.

2.9.1. O candidato poderá sair com o Caderno de Questões, após decorrido 1 (uma) hora de prova.

2.10. Durante a realização da prova não será permitida qualquer consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

2.11. Motivarão a eliminação do candidato do Simulado Beneficente para Escrivão da PCDF, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Simulado, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

2.12. Será excluído da realização do Simulado Beneficente para Escrivão da PCDF o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
b) apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;
c) não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado;
d) não apresentar documento que bem o identifique;
e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado pelo IMP Concursos no dia da aplicação das provas;
g) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
i) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
j) não devolver ao término da prova a Folha de Respostas;
k) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
l) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

2.13. O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

2.13.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização do simulado, não levar quaisquer dos aparelhos indicados nas alíneas “k” e “l”, item 2.14.

2.13.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

2.13.3. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares e óculos escuros, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

2.13.3.1. O IMP Concursos não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização de prova, nem por danos neles causados.

2.14. No dia da realização do Simulado Beneficente para Escrivão da PCDF, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova indicados na confirmação enviada por e-mail, o IMP Concursos procederá à inclusão do candidato, desde que apresente comprovação de inscrição com comprovante de pagamento anexado e entrega da doação.

2.15. Haverá, em cada sala de prova, marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.

2.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

2.17. Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova.

2.18. Em nenhuma hipótese será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

3. DO RESULTADO

3.1. Todas as folhas de respostas das provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

3.2. A nota em cada item das provas objetivas, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: **$50 \div (50 - n_1)$ ponto** (para a prova de conhecimentos básicos) e **$70 \div (70 - n_2)$ ponto** (para a prova de conhecimentos específicos), caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial das provas; **$50 \div (50 - n_1)$ ponto negativo** (para a prova de conhecimentos básicos) e **$70 \div (70 - n_2)$ ponto negativo** (para a prova de conhecimentos específicos), caso a resposta do candidato esteja em discordância como gabarito oficial definitivo das provas; **0,00**, caso não haja marcação ou haja marcação dupla (C e E), em que n_1 e n_2 representam, respectivamente, o número de itens da prova de conhecimentos básicos e o número de itens da prova de conhecimentos específicos anulados.

3.3. A nota em cada prova objetiva será igual à soma das notas obtidas em todos os itens que a compõem.

3.4. Será reprovado nas provas objetivas e é considerado **eliminado** do concurso público o candidato que se enquadrar em pelo menos um dos itens a seguir:

a) obtiver nota inferior a **10,00 pontos** na prova objetiva de Conhecimentos Básicos P_1;
b) obtiver nota inferior a **21,00 pontos** na prova objetiva de Conhecimentos Específicos P_2;
c) obtiver nota inferior a **36,00 pontos** no conjunto das provas objetivas.

3.4.1. O candidato eliminado na forma do subitem 3.4. deste edital não terá classificação alguma no ranking do Simulado Beneficente para Escrivão da PCDF.

3.5. O gabarito preliminar será disponibilizado a partir das 13h do dia **26 de fevereiro de 2020** no site do IMP Concursos (www.impconcursos.com.br).

4. DOS RECURSOS

4.1 O candidato poderá interpor recursos no período: das 8h às 23h59 do dia **27 de fevereiro de 2020**, por meio do e-mail: administrativo@impconcursos.com.br.

4.2. Serão aceitos, somente os recursos que apresentarem o nome completo do candidato, CPF, local de realização da prova, transcrição e fundamentação.

4.2.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito recursal. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

4.2.2. Se da análise do recurso resultar em anulação do item integrante da prova, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido.

4.2.3. Não serão aceitos os recursos encaminhados por meio de fax, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

4.3. Recursos cujo teor desrespeite a organização do simulado; sem transcrição da questão e fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou sem os intempestivos e encaminhados por meio da imprensa e ou de “redes sociais online” serão preliminarmente indeferidos.

4.4. O IMP Concursos não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

5.1. A nota final dos candidatos habilitados será igual ao total de pontos obtido nas Provas Objetivas de Conhecimentos Básicos e de Conhecimentos Específicos,

obedecidos os critérios estabelecidos de correção e desempate presentes neste edital.

5.2. Para todos os cargos, na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, para fins de desempate, após a observância do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sucessivamente, o candidato que tiver:

a) obtido maior nota ponderada na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
b) obtido maior nota ponderada na Prova Objetiva de Conhecimentos Básicos;
c) maior idade.

5.3. O Resultado Final será divulgado no site do IMP Concursos (www.impconcursos.com.br), no dia 04 de março de 2020 a partir das 18h e ficará disponível por 7 dias.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Simulado Beneficente para Escrivão da PCDF, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Simulado Beneficente para Escrivão da PCDF é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do simulado.

6.3. É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, para viabilizar os contatos necessários.

6.4. As despesas relativas à participação do candidato ao Simulado Beneficente para Escrivão da PCDF correrão às expensas do próprio candidato.

6.5. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação/desclassificação.

7. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

7.1. Será considerado o conteúdo programático constante no edital do Concurso Público para Escrivão de Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, Edital Nº 1 – PCDF, de 03 de dezembro de 2019.

Rafael Pavarine
Coordenador Geral IMP Concursos

Antônio Geraldo P. M. Júnior
Diretor do IMP Concursos

ANEXO I

SIMULADO BENEFICENTE PARA ESCRIVÃO DA PCDF

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura de Inscrições	07/02/2020
Período de inscrições	08/02 a 19/02/2020
Confirmação para realização das Provas Objetivas	20/02/2020
Aplicação das Provas Objetivas	24/02/2020
Divulgação do Gabarito Preliminar	26/02/2020
Prazo para interposição de recurso	27/02/2020
Divulgação do Resultado Final	04/03/2020